EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Município de **São Lourenço do Sul**
Edital de Pregão nº 04/2017
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de pacientes em veículos de no mínimo 28 lugares veículo e motorista, devidamente habilitado para as cidades de Porto Alegre/RS; Pelotas/RS, Rio Grande/RS, Bagé/RS, Piratini/RS e Pinheiro Machado/RS, Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 conforme anexo I do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 23 mês de fevereiro do ano de 2017,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirão o (a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4.570/17, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação supramencionada descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.2. O prazo da contratação é de 12 **(doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Os veículos a serem utilizados para prestar o serviço não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos para micro ônibus.

1.4. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2 Como condição de participação neste certame a licitante, deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3 Se a licitante não apresentar as declaração escritas, previstas no item 2.2, seu representante poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

Para participação no certame a licitante, além de atender ao disposto nos 2.1 à 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE PREGÃO Nº
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE PREGÃO Nº
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o (a) pregoeiro (a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de carta credenciada, conforme anexo VIII.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Planilha de Custos;

e) telefone e e-mail para contato.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, conforme anexo II.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

b) Registro no ANTT ou no DAER.

c) Certificado de propriedade do (s) veículo (s) em nome do licitante, a ser (em) utilizado (s) no (s) serviço (s) ou contrato de locação em que o licitante conste como locador;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.°do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade, desde que apresente no corpo do documento no mínimo o ora exigido neste edital e seu objetivo social comporte o objeto licitado.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a)inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a)poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e **recurso deverá ser protocolada neste órgão.**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ASSINATURA E VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Após a homologação da licitação a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá comparecer em até 03 (três) dias úteis para assinatura e vinculação à ata de registro de preços acompanhada (s) dos documentos a seguir:

a) Cópia autenticada do Certificado de propriedade do (s) veículo (s) em nome da licitante, devidamente licenciado (s) no DETRAN, a ser (em) utilizado (s) no (s) serviço (s) ou contrato de locação em que o licitante conste como locador;

b) Vistoria do veículo, expedida pelo DETRAN, com data de validade em curso;

c) Atestado de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade, expedido por oficina mecânica devidamente constituída e assinado pelo responsável mecânico, onde deverá constar obrigatoriamente a revisão dos seguintes itens: parte elétrica, parte mecânica, suspensão, pneus, freios e equipamentos obrigatórios de segurança do veículo vistoriado;

c.1) O atestado ora exigido deverá conter carimbo com CNPJ da oficina e numero de registro no CREA do mecânico que realizou a vistoria.;

d) Declaração de conhecimento do referido percurso;

e) Cópia autenticada da Carteira nacional de habilitação (categoria "D" ou superior) do motorista indicado para a realização dos serviços;

f) Cópia autenticada do comprovante de realização de curso de treinamento de condutores específico para transporte coletivo de passageiros emitido pelo órgão competente; caso o condutor seja o proprietário, apresentar ato constitutivo e declaração de que o mesmo realizará os serviços;

g) Comprovação de Não ter o motorista indicado para o transporte, cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, expedido pelo DETRAN-RS;

h) Indicação do número de telefone celular do condutor, o qual deverá de preferência, ter uma operadora com sinal ativo, entre o perímetro a ser percorrido do motorista;

i) Indicar um preposto da ata, ou seja, uma pessoa previamente designada, para que a administração possa contatar**;**

j) Cópia do vínculo empregatício do motorista com a empresa;

l) Declaração de disponibilidade de veículos.

Observação: Os veículos a serem utilizados para prestar o serviço não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos.

10.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor (es) não comparecer (em) para assinatura da ata no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

10.1.2. A Secretaria de Saúde encaminhará "Autorizações de Serviço" ao(s) licitante(s) vencedor (es), **de acordo com a necessidade do setor**, ao termino de cada semana, com previsões de viagens para a próxima semana.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato, bem como a apresentação dos seguintes documentos originais ou autenticados: conforme o financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor.

f) cópia das rescisões de contrato de trabalho ocorrida no mês, referente aos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato (quando for o caso);

g) cópia da folha de pagamento do mês referente aos empregados que executaram os serviços objeto deste contrato;

h) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada;

i) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada.

11.1.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

11.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado á contratada a cessão de créditos ás instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII - Os condutores deverão estar devidamente uniformizados mantendo uma boa aparência;

VIII – executar o serviço de modo satisfatório e de comum acordo com a Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os horários previstos e predeterminados;

IX- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente ao **fiscal da execução do Contrato o Servidor Jones Alberto Heller e o gestor Luis Fernando Almeida;**

X- arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços;

XI - **A contratada terá que fazer uma identificação no veículo, informando que: ”ESTE VEÍCULO ESTA A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO SUL”;**

XII - Em caso de afastamento do funcionário, a contratada deverá providenciar a substituição imediata;

XIII - Arcar com todas as despesas emanadas pelo (s) veículo (s) e com o(s) seu(s) condutor(es), dentre as quais, cita-se despesas com pedágios; alimentação; manutenção; combustíveis dentro outras;

XIV - Em caso de problemas ou revisões nos veículos utilizados para os serviços, bem como problemas durante as viagens exige-se que haja a substituição IMEDIATA dos mesmos, para que não cause nenhum transtorno aos pacientes, porque as consultas tem horários agendados;

XV - Tendo em vista que o atendimento dos pacientes se dá por agendamento prévio, realizado pelo Município, não poderá atraso nos horários predeterminados previamente;

XVI - A contratada deverá manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;

XVII - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito;

XVIII - É expressamente proibido que o condutor faça o uso de tabaco (cigarro) no interior do veiculo;

XIX - O serviço poderá ser prestado todos os dias com exceção de sábados, domingos e feriados;

OBSERVAÇÕES 01: A CONTRATANTE fica responsável por encaminhar ao DAER, relação com os nomes dos pacientes, anterior a cada viagem a ser realizada, sendo que será repassada a CONTRATADA uma via, da referida relação.

OBSERVAÇÕES 02: Será realizada periodicamente uma pesquisa de satisfação, com os pacientes, sobre como o serviço esta sendo prestado pela contratada.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 05 (cinco) dias, *multa diária de 5% sobre o valor da nota de empenho;*

f) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: *multa de 10% sobre o valor da nota de empenho;*

g) atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 20% sobre o valor da nota de empenho;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

14.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

14.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

14.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

14.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.6.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

14.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.6.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

14.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

14.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 14.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

14.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

14.12. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Cel. Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones (53) 3251 9563 ou fax (53) 3251 2131, no horário compreendido entre as

8:00 às 14:00hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Metodologia de Cálculo;

Anexo III- Planilha de Custos;

Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Termo de Aceite;

Anexo VII – Carta de Credenciamento.

São Lourenço do Sul, 09 de fevereiro de 2017.

Teresa Käms Gouvêa

Pregoeira

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Procurador(a) Jurídico(a)

ANEXO I

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	80	SER	Prestação de serviço de transporte de pacientes de micro ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Porto Alegre**/ **RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde, saída ás 04:00 hs na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendada ou alta hospitalar. Ônibus terá que encostar 15 minutos antes da saída.		
2	60	SER	Prestação de serviço de transporte de pacientes de micro ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pelotas**/**RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde, saída ás 05:00 hs na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendada ou alta hospitalar. Ônibus terá que encostar 15 minutos antes da saída.		
3	50	SER	Prestação de serviço de transporte de pacientes de micro ônibus com capacidade mínima de 28 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Rio Grande**/**RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde, saída ás 05:00 hs na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendada ou alta hospitalar. Ônibus terá que encostar 15 minutos antes da saída.		
4	50	SER	Prestação de Serviços de Transporte de pacientes, microônibus com capacidade mínima de 28 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Bagé-RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde – saída – ás 03:00 horas na Rua Senado Pinheiro Machado,100 (parte		

			dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendado ou alta hospitalar. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída.		
5	50	SER	Prestação de Serviços de Transporte de pacientes, microônibus com capacidade mínima de 28 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Piratini-RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde – saída – ás 03:30 horas na Rua Senado Pinheiro Machado,100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendado ou alta hospitalar . Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída.		
6	40	SER	Prestação de serviços de Transporte de pacientes, microônibus com capacidade mínima de 28 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, cinto de segurança, individualizados, possuindo proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo, assegurando-se o padrão de higiene e conforto em todas as viagens. Itinerário para **Pinheiro Machado-RS**, ida e volta, a fim de tratar assuntos inerentes á saúde – saída – ás 03:30 horas na Rua Senado Pinheiro Machado,100 (parte dos fundos), com retorno após a ultima consulta agendada ou alta hospitalar. Ônibus tem que encostar 15 minutos antes da saída		

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone..... e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTE FRETADO

MICRO-ÔNIBUS

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Este trabalho visa determinar o custo médio por quilômetro para o transporte fretado a partir da metodologia apresentada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no Manual de Cálculo Tarifário – Sistema Semi-Urbano Interestadual de Passageiros, adaptada para o Transporte Fretado.

Esta metodologia busca simplificar o cálculo, permitindo que este seja obtido a partir dos preços unitários de combustível, lubrificantes, pneus, mão de obra e veículo a ser utilizado.

I – DEFINIÇÃO

1.1-CUSTO TOTAL UNITÁRIO

O Custo Total Unitário é formado de duas parcelas, uma referente ao Custo Variável e outra ao Custo de Capital, que são apropriados de forma distinta.

O Custo Variável reflete o gasto com o consumo dos itens referentes a combustível, lubrificantes e pneus, representado em R$/KM, e influenciado pelo tipo de trajeto da respectiva linha, bem como, pelo percurso médio estimado.

O Custo de Capital é relacionado à remuneração do capital investido na prestação do serviço. Na depreciação, determinam-se os recursos necessários para a substituição, ao final da sua vida útil, do bem de consumo durável (veículo).

II – DADOS OPERACIONAIS

2.1 – Veículo Padrão

2.1.1 – Micro-ônibus

O veículo padrão adotado para este trabalho, é do tipo micro-ônibus, equipado com ar condicionado, poltronas reclináveis, capacidade para 28 passageiros e com idade de fabricação inferior a 10 anos.

Para fins de cálculo dos custos foi adotado como preço do veículo o valor de R$

136.492,00, correspondente ao valor de mercado de um micro-ônibus executivo Volare W9, com 5 anos de fabricação (2011), conforme pesquisa no site www.fipe.org.br, especializado no monitoramento do valor de mercado de veículos.

2.2 – Percurso Médio Mensal (PMM)

Define-se como Percurso Médio Mensal (PMM) a quilometragem que o veículo percorre durante um mês de serviço.

Para determinação do PMM foi considerado o Percurso Médio Diário, composto pelo deslocamento entre as cidades acrescido do deslocamento médio dentro das cidades, estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, multiplicado pelo número médio de viagens realizadas em um mês (21 viagens).

Destino	Desl. entre cidades	Desl. dentro das cidades	Percurso Médio Diário
Porto Alegre	402 Km	70 Km	472 Km
Rio Grande	264 Km	20 Km	284 Km
Pelotas	146 Km	30 Km	176 Km
Bagé	496 Km	15 Km	511 Km
Piratini	314 Km	20 Km	334 Km
Pinheiro Machado	334 Km	10 Km	344 Km

III – PARÂMETROS DE CONSUMO E VALOR DOS INSUMOS

3.1 – Coeficiente de Consumo

Os valores apresentados resultam das recomendações sobre operação e manutenção de um veículo, por intervalo e tipo de serviço, estimado de acordo com a quilometragem percorrida no período.

3.2 – Valores dos Insumos

Os valores apresentados foram coletados no mês de novembro do corrente ano, preferencialmente, junto a três fornecedores, de acordo com o tipo de insumo ou componente, tendo sido adotado no cálculo o valor médio levantado.

IV – CUSTO OPERACIONAL

4.1 – Custos Variáveis com a Produção

O custo variável com a produção está diretamente associado ao Percurso Médio Mensal (PMM).

O valor de cada parcela do custo variável é resultado da divisão do preço de cada insumo pelo seu respectivo coeficiente específico de consumo.

4.1.1 – Combustível

Para determinação da despesa com combustível, óleo diesel, foi adotado o coeficiente 6,0 Km/l.

4.1.2 – Óleos e Lubrificantes

As despesas com lubrificantes foram apuradas a partir da soma dos coeficientes de consumo de óleos de caixa, motor e transmissão, multiplicados pelo custo do óleo de motor, uma vez que este é o produto de maior consumo em relação aos demais lubrificantes.

Como coeficiente de consumo de óleos e lubrificantes foi adotado o valor 685 Km/l, conforme os dados utilizados pela AGERGS na Planilha Tarifária AUSUL – Revisão 2012.

4.1.3 – Rodagem

O custo relativo à rodagem, pneus, é baseado na vida útil do pneu, expressa em Km.

Conforme o modelo de veículo adotado neste levantamento, considerou-se como referência o pneu 215/75R17,5, com vida útil estimada em 70.000 km, sem recapagem e 6 pneus por veículo.

4.2 – Custos Variáveis com a Frota

O custo variável com a frota é a parcela do custo associada ao número de veículos em operação para realização do serviço.

É constituído pelos custos com manutenção, com pessoal de operação e com despesas administrativas.

4.2.1 – Despesas com Manutenção

Os custos com manutenção estão associados ao valor do veículo, sendo determinados através da multiplicação do coeficiente estabelecido pelo valor do veículo.

Neste trabalho foi adotado o coeficiente 0,0769 % do valor do veículo/1.000Km, fruto da divisão do índice de 0,031973 do valor do veículo pelo percurso médio de 41.586 Km, conforme os dados utilizados pela AGERGS na Planilha Tarifária AUSUL – Revisão 2012.

4.2.2 – Despesas com Pessoal de Operação

Tal item engloba as despesas com salários relativos à mão-de-obra constituída pelo pessoal de operação, os respectivos encargos sociais e o fornecimento de uniforme.

Neste item foi considerado como remuneração do motorista o valor de R$ 1.925,00, referente convenção coletiva de trabalho entre o SINDIRODOSUL (Sindicado dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários Intermunicipais, Interestaduais, Turismo e Fretamento no Estado do Rio Grande do Sul) e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e Fretamento do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site www.sidirodosul.org.br.

Como Alíquota de Encargos Sociais foi adotado o índice de 64,61 %, conforme demonstrativo em anexo.

Na determinação do valor referente ao vale refeição foi considerado a realização de 21 viagens por mês.

Para apuração do custo com de uniforme foi considerado o fornecimento de 3 conjuntos ao ano, a um custo médio de R$ 90,00 por conjunto.

4.2.3 – Despesas com Pedágio

Para este item foi apurada a despesa decorrente da passagem pelas praças de pedágio em cada viagem (ida e volta), para cada deslocamento.

Praça \ Destino	**Porto Alegre**	**Rio Grande**	**Pelotas**	**Bagé**	**Piratini**	**Pinheiro Machado**
Capão Seco		42,80				
Retiro	42,80	42,80	42,80	42,80	42,80	42,80
Cristal	42,80					
Eldorado do Sul	27,60					
Total	113,20	85,60	42,80	42,80	42,80	42,80

4.2.4 – Despesas Gerais

As despesas gerais, por simplificação do cálculo, correspondem a um valor médio de despesa mensal capaz de suprir os custos com vistorias, alimentação em viagem, licenças e outras despesas de pequeno valor, inerentes a operação e associadas ao número de veículos utilizados.

4.3 – CUSTOS FIXOS

O custo fixo é a parcela do custo que não se altera em função da quilometragem percorrida, ou seja, mesmo quando os veículos não estejam operando.

Expresso em unidade monetária por veículo por mês, é constituído pelos custos referentes à depreciação e à remuneração do capital.

4.2.1 - Depreciação

É a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica.

Para efeito de cálculo, considerou-se a operação realizada com um veículo padrão (2.1), no valor de R$ 136.492,00, com vida economicamente útil de até 10 anos, e como critério, adotou-se o Método da Depreciação Linear, com valor de 20% ao ano.

A depreciação anual por veículo é obtida pela multiplicação do coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo utilizado, e, posteriormente, dividindo-se por 12 meses e pelo percurso médio mensal, obtendo o custo por Km.

4.2.2 – Licenciamento

O custo com licenciamento anual do veículo é composto pelas despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de emissão do CRLV, conforme valores apontados pelo DETRAN.

4.2.3 – Seguro de Passageiros e Casco

Para determinação do custo médio com este seguro foi adotado o índice de 5% sobre o valor do veículo.

4.3 – Administração

Neste item foi considerado um percentual sobre o faturamento, antes dos tributos, correspondente aos custos administrativos, societários e lucro da empresa.

Para este item foi adotado um percentual de 20%, correspondente ao valor médio aplicado pelo mercado, para este tipo de serviço.

4.3 – Tributos

Este item reflete o custo com tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas.

Foram considerados PIS de 0,65% e COFINS de 3% incidentes sobre o faturamento bruto e o ICMS de 12%, incidente sobre 80% do valor do serviço, resultando numa alíquota de 6,05% do faturamento.

V – CONCLUSÃO

Finalmente, cabe ressaltar que o presente trabalho busca determinar o valor médio do quilometro rodado, podendo apresentar variações em decorrência da natureza jurídica do prestador do serviço ou do enquadramento tributário a que o prestador está submetido.

O fato de tratar-se de valor médio permite que sejam admitidos valores superiores ou inferiores aos aqui apurados.

Integram este trabalho os seguintes documentos anexos:

- Levantamento de preço do veículo padrão
- Levantamentos de preços de pneus, combustível e lubrificantes
- Memória de cálculo dos Encargos Sociais
- Planilha de cálculo – Porto Alegre
- Planilha de cálculo – Rio Grande
- Planilha de cálculo – Pelotas
- Planilha de cálculo – Bagé
- Planilha de cálculo – Piratini
- Planilha de cálculo – Pinheiro Machado

São Lourenço do Sul, Janeiro de 2017.

ANEXO III

Planilha de Cálculo

Custo de Transporte Fretado - Micro-Ônibus

Destino: Porto Alegre 01/2017

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	3,0940	0,5157	30,89%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	7,275	0,0106	0,64%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	822,00	0,0705	4,22%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	136.492,00	0,1049	6,29%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.051,67	0,2070	12,40%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.051,67	0,1337	8,01%
7.Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0424	2,54%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	90,00	0,0023	0,14%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	113,20	0,2398	14,37%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0404	2,42%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	136.492,00	0,2295	13,75%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	136.492,00	0,0115	0,69%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0033	0,20%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0005	0,03%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	136.492,00	0,0574	3,44%

CUSTO TOTAL (sem tributos) **1,6995**

Percurso Médio Diário	472	(Km/dia)	**Custo Total**	1,6695	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,3339	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	9.912	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1290	(R$/Km)
			Custo Final	2,1324	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	1.006,48	(R$/viagem)

Planilha de Cálculo

Custo de Transporte Fretado - Micro-Ônibus

Destino: Rio Grande 01/2017

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	3,0940	0,5157	23,30%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	7,275	0,0106	0,48%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	822,00	0,0705	3,18%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	136.492,00	0,1049	4,74%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.051,67	0,3440	15,55%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.051,67	0,2223	10,04%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0704	3,18%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	90,00	0,0038	0,17%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	85,60	0,3014	13,62%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0671	3,03%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	136.492,00	0,3814	17,24%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	136.492,00	0,0191	0,86%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0055	0,25%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0009	0,04%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	136.492,00	0,0954	4,31%

CUSTO TOTAL (sem tributos) 2,2129

Percurso Médio Diário	284	(Km/dia)	**Custo Total**	2,2129	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,4426	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	5.964	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1710	(R$/Km)
			Custo Final	2,8265	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	802,74	(R$/viagem)

Planilha de Cálculo

Custo de Transporte Fretado - Micro-Ônibus

Destino: Pelotas 01/2017

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	3,0940	0,5157	17,08%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	7,275	0,0106	0,37%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	822,00	0,0705	2,43%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	136.492,00	0,1049	3,62%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.051,67	0,5551	19,16%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.051,67	0,3587	12,38%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,1136	3,92%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	90,00	0,0061	0,21%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	42,80	0,2432	8,39%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,1082	3,74%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	136.492,00	0,6155	21,25%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	136.492,00	0,0308	1,06%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0089	0,31%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0015	0,05%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	136.492,00	0,1539	5,31%

CUSTO TOTAL (sem tributos) **2,8971**

Percurso Médio Diário	176	(Km/dia)	**Custo Total**	2,8971	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,5794	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	3.696	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,2239	(R$/Km)
			Custo Final	3,7004	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	651,27	(R$/viagem)

Planilha de Cálculo

Custo de Transporte Fretado – Ônibus Rodoviário

Destino: Bagé 01/2017

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	3,0940	0,5157	35,37%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	7,275	0,0106	0,73%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	822,00	0,0705	4,83%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	136.492,00	0,1049	7,20%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.051,67	0,1912	13,11%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.051,67	0,1235	8,47%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0391	2,68%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	90,00	0,0021	0,14%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	42,80	0,0838	5,75%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0373	2,56%
Custos Fixos					
10. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	136.492,00	0,2120	14,54%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	136.492,00	0,0106	0,73%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0031	0,21%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0005	0,03%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	136.492,00	0,0530	3,64%

CUSTO TOTAL (sem tributos) **1,4578**

Percurso Médio Diário	511	(Km/dia)	**Custo Total**	1,4578	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,2916	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	10.731	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1127	(R$/Km)
			Custo Final	1,8621	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	951,52	(R$/viagem)

Planilha de Cálculo

Custo de Transporte Fretado – Ônibus Rodoviário

Destino: Piratini 01/2017

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	3,0940	0,5157	27,93%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	7,275	0,0106	0,58%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	822,00	0,0705	3,82%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	136.492,00	0,1049	5,68%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.051,67	0,2925	15,85%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.051,67	0,1890	10,24%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0599	3,24%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	90,00	0,0032	0,17%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	38,60	0,1156	6,26%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0570	3,09%
Custos Fixos					
11. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	136.492,00	0,3243	17,57%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	136.492,00	0,0162	0,88%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0047	0,26%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0008	0,04%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	136.492,00	0,0811	4,39%

CUSTO TOTAL (sem tributos) **1,8460**

Percurso Médio Diário	334	(Km/dia)	**Custo Total**	1,8460	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,3692	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	7.014	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1426	(R$/Km)
			Custo Final	2,3578	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ viagem**	787,52	(R$/viagem)

Planilha de Cálculo

Custo de Transporte Fretado – Micro-Ônibus

Destino: Pinheiro Machado 01/2017

Item	Unidade	Coef. Básico	Preço Unit. (R$)	Custo Km (R$/Km)	Percentual do Custo (%)
Custos Variáveis com a Produção					
1. Combustível	(Km/litro)	6,0	3,0940	0,5157	28,26%
2. Óleos e Lubrificantes	(Km/litro)	685	7,275	0,0106	0,58%
3. Rodagem	(Km/pneu)	70.000	822,00	0,0705	3,86%
Custos Variáveis com a Frota					
4. Manutenção	(% veículo/1.000 Km)	0,0769%	136.492,00	0,1049	5,75%
5. Pessoal de Operação	(homens/mês)	1,0	2.051,67	0,2840	15,56%
6. Encargos Sociais	(%/pessoal de operação)	64,61%	2.051,67	0,1835	10,06%
7. Vale Refeição	(dias/mês)	21	20,00	0,0581	3,19%
8. Uniforme	(uniformes/ano)	3,00	90,00	0,0031	0,17%
9. Pedágio	(R$/viagem)	1,0	42,80	0,1244	6,82%
10. Despesas Gerais	(R$/mês)	1,0	400,00	0,0554	3,03%
Custos Fixos					
10. Depreciação de Veículos	(% veículos/ano)	20%	136.492,00	0,3149	17,26%
12. IPVA	(% veículos/ano)	1,0%	136.492,00	0,0157	0,86%
13. Seguro Obrigatório	(R$/ano)	1,0	396,49	0,0046	0,25%
14. CRLV	(R$/ano)	1,0	65,09	0,0008	0,04%
15. Seguro Passageiro e Casco	(% veículos/ano)	5%	136.492,00	0,0787	4,31%

CUSTO TOTAL (sem tributos) 1,8249

Percurso Médio Diário	344	(Km/dia)	**Custo Total**	1,8249	(R$/Km)
Viagens por mês	21	(Dias/mês)	**Administração**	0,3650	(R$/Km)
Percurso Médio Mensal	7.224	(Km/veículo.mês)	**Tributos**	0,1410	(R$/Km)
			Custo Final	2,3309	(R$/Km)
Administração	20,00	(%)			
Tributos	6,05	(%)	**Custo p/ via-gem**	801,84	(R$/viagem)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

Assinatura
Carimbo da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____ , estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(Anexar a este cópia do contrato social ou registro comercial)

ANEXO VI

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS
-------/2017

Aos -------- de---------- de 2017 às ----------hs nas dependências da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, na sala de Licitações, reuniram-se a Equipe de Pregão, designada pela Portaria N° , para avaliar as propostas apresentadas para o processo de ---------- **RP nº -------/2017.** Emitiu-se a presente a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses com o objetivo de formalizar eventual contratação -----, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Para esta fase, restaram habilitados os licitantes abaixo descritos:

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços dos fornecedores a seguir relacionados, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

Nº Lote	Nº Item	Fornecedor	Valor Unitário	Ordem de Classificação

Quanto à análise dos documentos, faz-se constar os seguintes registros:

Nada mais havendo para constar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitação

1. _____ _____

2._____ _____

3. _____ _____

4. _____ _____

Licitantes Presentes:

1. _____ _____

2._____ _____

ANEXO VII

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão RP---- /2017 –_____a qual nos foi repassada em / /2017.

Local e data.

Razão social da Empresa:
CNPJ:

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº /2017

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade nº (_____) do CPF nº (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Local, e data.

(assinatura do representante legal)